

MANUAL DO PROCESSO ELEITORAL 2025

Art. 1º - A Presidente Estadual em exercício deve estabelecer uma Comissão Eleitoral composta no mínimo por três (3) associados que não concorrerão nas eleições deste ano.

Parágrafo 1º – Por maioria simples, a Comissão Eleitoral deverá deliberar sobre qualquer caso relativo ao processo eleitoral, respeitando-se o disposto no Estatuto Associativo da Associação Brasileira de Psicopedagogia – Seção Bahia (ABPp-BA).

Parágrafo 2º - Essa comissão também constituirá a mesa eleitoral e acompanhará a apuração dos votos até a divulgação dos resultados.

Art. 2º - As eleições serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, conforme Calendário Eleitoral.

Art. 3º - A Assembleia Geral Ordinária é convocada pelo (a) Presidente Estadual com antecedência de 15 (quinze), conforme Art. 41 do Estatuto Associativo da ABPp-BA.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária é convocada para eleger os candidatos à categoria de Conselheiros Estaduais Eleitos para compor o Conselho Estadual da ABPp-BA da próxima gestão.

Art. 4º - O registro de candidatos acontecerá seguindo o Calendário Eleitoral.

Parágrafo Único – As inscrições para as categorias Conselheiro Estadual Eleito e Conselheiro para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) ocorrerão em períodos distintos, conforme descrito no Calendário Eleitoral.

Art. 5º - Poderão se candidatar para os cargos de Conselheiros Estadual Eleito e/ou de Conselheiro para Assuntos Econômicos e Fiscais, os associados Efetivos ou Titulares adimplentes, enviando o formulário de inscrição para o e-mail abppbahia@gmail.com no prazo determinado no Calendário Eleitoral.

Parágrafo 1º - Poderão se candidatar, preferencialmente, ao cargo de Presidente Estadual da ABPp-BA, os (as) associados (as) Titular (es) recém-eleitos (as) como Conselheiro (a) Estadual da ABPp-BA.

Parágrafo 2º - Na ausência de associados (as) Titulares candidatos à presidência estadual, serão aceitas inscrições de associados (as) Efetivos recém-eleitos (as) como Conselheiro (a) Estadual da ABPp-BA.

Art. 6º - As inscrições serão encaminhadas para homologação do Conselho Estadual, com fiscalização da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A inscrição para o cargo de Presidente Estadual da ABPp-BA será realizada por meio de Carta de Intenção.

Art. 7º - A ABPP-BA utilizará a imagem, as informações pessoais e os motivos de candidaturas autorizadas pelas (os) candidatas (os) para a elaboração do modelo oficial de divulgação.

Parágrafo 1º - A divulgação de destina a fazer aos associados da ABPP-BA quais são as (os) candidatas (os) a serem votadas (os) na Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - A divulgação será veiculada pelos meios oficiais da ABPP-BA, via internet, tais como: Site, Facebook, Instagram, entre outros, sabendo que não incidirá em quaisquer benefícios lucrativos.

Parágrafo 3º - As (os) candidatas (os) poderão repostar o material de divulgação em suas redes sociais, desde que não haja alteração no modelo oficial.

Art. 8º - A votação e respectiva apuração de votos se dará por meio eletrônico à distância, durante a Assembleia Geral, em data estabelecida no Calendário Eleitoral e divulgada também em Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária.

I. Votos nulos e em branco não são considerados a qualquer título.

II. É vetado voto por procuração.

III. Cada Associado, apto a votar, poderá votar em até 3 (três) candidatos (as) diferentes para o Conselho Estadual.

IV. Será considerado voto nulo, a cédula que registrar repetidamente a opção pelo (a) mesmo (a) candidato (a) e/ou registrar mais de quatro opções de votos.

V. O voto é facultativo e sigiloso.

Art. 9º - São associados com direito a votar na eleição de Conselheiro Estadual, na Assembleia Geral Ordinária: Titulares, Vitalícios, Efetivos, Colaboradores, Estudantes e Institucionais, de acordo com os artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 15, do Estatuto Associativo da ABPP-BA, adimplentes na data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Associados Honorários não tem direito a voto, conforme Art. 14 do Estatuto Associativo da ABPP-BA.

Art. 10 – A apuração dos votos e divulgação dos resultados será realizada durante a Assembleia Geral.

I. Serão considerados Conselheiros Estaduais Eleitos os (as) 5 candidatos (as) que obtiverem maioria simples dos votos úteis.

II. Demais candidatos (as), que não atenderem o item I deste Artigo, serão considerados suplentes, por ordem decrescente de número de votos.

III. Candidatos (as) que obtiverem resultados igual a 0 (zero) votos válidos serão desclassificados (as) do pleito.

Art. 11 – Serão considerados os seguintes critérios para desempate, mesmo em caso de suplência, se necessário:

- I. Ser associado (a) na categoria titular;
- II. Maior tempo de inscrição na ABPp-BA;
- III. Mais idade (data, mês, ano do nascimento).

Parágrafo Único – Havendo empate no processo eleitoral, para o cargo de Presidente Estadual, será eleito o mais idoso, conforme o Art. 33 do Estatuto Associativo da ABPp-BA.

Art. 12 – Após a Eleição e Posse dos Conselheiros Eleitos, o Conselho Estadual realizará Reunião Ordinária para eleger o (a) Presidente Estadual e os membros do CAEF (Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais), que será empossado em seguida, seguindo o Calendário Eleitoral, cumprido o disposto no Art. 45 do Estatuto Associativo da ABPp-BA.

Parágrafo Único – A apuração dos votos e divulgação dos resultados será realizada durante a Reunião Ordinária descrita neste artigo.

Art. 13 – A Diretoria Executiva será nomeada *ad nutum* pelo (a) Presidente Estadual Eleito e tomará posse na primeira reunião ordinária do Conselho Estadual do próximo triênio, conforme Calendário Eleitoral (Artigo 54 do Estatuto Associativo da ABPp-BA).

Art. 14 – O mandato dos Conselheiros Estaduais Eleitos e do CAEF é de 3 (três) anos, permitida a reeleição, segundo o Art. 46 do Estatuto Associativo da ABPp-BA.

Art. 15 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2025.

Meire Suely Nunes da Silva
Presidente ABPp/BA
Gestão 2023 -2025

Fabya Jakellyne Alves Souza
Joanice Maria Bezerra Souza
Luciney Coutinho Luz
Comissão Eleitoral 2025